



REGULAMENTO GERAL

20º CONGRESSO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CONAMAT)

CAPÍTULO I - ASPECTOS GERAIS

Art. 1º. O 20º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (20º Conamat) terá como objetivo discutir e deliberar sobre temas sócio-político-jurídicos vinculados aos interesses do Poder Judiciário, da sociedade, dos profissionais do Direito e, em particular, dos magistrados do Trabalho.

Art. 2º. O tema central do 20º Conamat será “**Justiça do Trabalho e proteção social: contemporaneidade e futuro**” e os eixos temáticos relativos aos painéis, conferências e teses a serem apresentadas nas três comissões temáticas, serão os seguintes:

I - O trabalho e as novas tecnologias

- a) Trabalho em plataformas virtuais;
- b) Formas de proteção ao trabalho;
- c) O futuro do trabalho e o trabalho do futuro.

II – O trabalho da magistratura

- a) Gênero e diversidade na magistratura trabalhista;
- b) Aposentadoria, migração e planejamento da carreira;
- c) Magistratura e redes sociais;
- d) Estrutura da Justiça do Trabalho;
- e) Ética da magistratura e liberdade de expressão;
- f) Saúde dos magistrados.

III - Justiça do Trabalho de hoje e de amanhã

- a) Acesso à justiça;
- b) Valorização da Justiça do Trabalho;
- c) Jurisprudência dos tribunais sobre a reforma trabalhista;
- d) Meio ambiente do trabalho e sustentabilidade.

Art. 3º. O 20º Conamat será realizado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) em parceria com a Associação dos Magistrados do Trabalho da 6ª Região (Amatra 6), no período de 29 de abril a 2 de maio de 2020, tendo como sede o Enotel Convention, na Praia de Porto de Galinhas, Ipojuca-PE.

Art. 4º. São atividades do 20º Conamat as solenidades de abertura e de encerramento, as conferências, os painéis, o trabalho das comissões temáticas para discussão e votação das teses e a Assembleia Geral.

Art. 5º. Os painéis, em número de quatro, terão por objetivo desenvolver o tema central do Congresso e os eixos temáticos definidos no art. 2º.

CAPÍTULO II - INTEGRANTES DO 20º CONAMAT

Art. 6º. Integram o 20º Conamat os membros inscritos e os convidados especiais.



§ 1º. Poderão se inscrever para o 20º Conamat os magistrados do Trabalho associados à Anamatra e em dia com suas contribuições associativas, da ativa e aposentados, os profissionais de diferentes áreas de atuação e os estudantes de graduação do curso de Direito.

§ 2º. São convidados especiais os conferencistas, os painelistas, as autoridades e outras pessoas indicadas pela Anamatra e pela Amatra 6.

Art. 7º. Apenas os magistrados associados à Anamatra terão direito a voz e a voto no Congresso.

CAPÍTULO III - TRABALHO DO 20º CONAMAT E SUA CONSTITUIÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 8º. São órgãos do 20º Conamat:

- I - a Presidência;
- II - a Secretaria-Geral;
- III - as Comissões Temáticas;
- IV - a Plenária da Assembleia Geral;
- V - a Comissão Organizadora;
- VI - a Comissão Científica.

Art. 9º. Compete à Assembleia Geral:

- I - votar as teses apresentadas e aprovadas pelas comissões temáticas e as moções; e
- II - deliberar sobre os recursos dirigidos à Plenária, nos termos do art. 38.

Art. 10. A Presidência do Congresso será exercida pela Presidente da Anamatra e, na sua falta, sucessivamente pelo Vice-Presidente da Anamatra e pela Presidente da Amatra 6.

Art. 11. Compete à Presidente do 20º Conamat:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento; e
- II - presidir as sessões de abertura e de encerramento, bem como a Assembleia Geral.

Art. 12. À Secretaria-Geral do Congresso, exercida pela Secretária-Geral da Anamatra, com o apoio dos membros designados pela Presidência, compete:

- I - assessorar e auxiliar a presidência do Congresso; e
- II - elaborar registros de todos os eventos.

Art. 13. À Comissão Organizadora compete:

- I - coordenar, planejar e executar os procedimentos de organização, logística e gestão para a concretização do 20º Conamat;
- II - supervisionar o trabalho das empresas contratadas para assessorar na organização do 20º Conamat;
- III - exercer outras atribuições delegadas pela Presidência.



Parágrafo único. A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes magistrados:

- Kátia Keitiane da Rocha Porter (2ª Vice-Presidente – Amatra 6)
- Laura Cavalcanti de Moraes Botelho (Presidente – Amatra 6)
- Marco Aurélio Marsiglia Treviso (Diretor de Informática – Anamatra)
- Mauro Augusto Ponce de Leão Braga (Diretor Financeiro - Anamatra)
- Patrícia Pedrosa Souto Maior (Diretora Social AMATRA 6-PE)
- Paulo da Cunha Boal (Diretor de Eventos e Convênios - Anamatra)
- Ronaldo da Silva Callado (Diretor de Comunicação - Anamatra)
- Rosarita Machado de Barros Caron (Amatra 10)
- Sérgio Vaisman (Amatra 6)

Art. 14. À Comissão Científica compete:

- I - elaborar e revisar o regulamento do 20º Conamat;
- II - escolher o tema central do evento e submetê-lo à aprovação do Conselho de Representantes da Anamatra;
- III - delimitar os eixos temáticos;
- IV - escolher e convidar os painelistas e conferencistas;
- V - receber, processar e aglutinar as teses encaminhadas para o Congresso;
- VI - selecionar as teses a serem submetidas às comissões temáticas, atendendo ao conteúdo, à pertinência e à relevância, e estabelecer a ordem preferencial de sua apreciação nas comissões e na Assembleia Geral;
- VII - encaminhar aos autores das teses rejeitadas as razões de sua inadmissibilidade;
- VIII - indicar, ouvida a Presidente, os coordenadores e os relatores das comissões temáticas, devendo a indicação recair sobre associados da Anamatra;
- XI - organizar e divulgar o material relativo às conferências e painéis do 20º Conamat.

Parágrafo único. A Comissão Científica é composta pelos seguintes magistrados:

- Adriana Goulart de Sena Orsini (Amatra 3)
- Ana Maria Aparecida de Freitas (Amatra 6)
- Hugo Cavalcanti Melo Filho (Amatra 6)
- José Aparecido dos Santos (Diretor de Aposentados - Anamatra)
- Leandro Fernandez Teixeira (Amatra 6)
- Luciana Paula Conforti (Diretora de Formação e Cultura - Anamatra)
- Marco Antônio de Freitas (Diretor de Prerrogativas - Anamatra)
- Ricardo Machado Lourenço Filho (Amatra 10)
- Sergio Torres Teixeira (Amatra 6)

Art. 15. Competem às comissões temáticas a discussão e a votação das teses selecionadas pela Comissão Científica do 20º Conamat.

Seção II **Das Inscrições no Evento**

Art. 16. A inscrição para participação no 20º Conamat deve ser realizada exclusivamente no portal do evento (www.anamatra.org.br/conamat), no botão “Inscreva-se”, mediante preenchimento de formulário eletrônico e pagamento da taxa de participação por meio de boleto bancário ali gerado, cartão de crédito ou nota de empenho (restrito a tribunais e outros órgãos públicos).



§ 1º. As inscrições acontecerão no período de **4 de fevereiro a 15 de abril de 2020**, observados os seguintes valores devidos no momento do pagamento:

TIPO DE INSCRIÇÃO	ATÉ 28 DE FEVEREIRO	DE 1º DE MARÇO A 15 DE ABRIL
Associado Anamatra	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Outros profissionais	R\$ 880,00	R\$ 980,00
Estudante de Direito – graduação	R\$ 220,00	R\$ 270,00
Acompanhante master	R\$ 500,00	R\$ 600,00
Acompanhante adulto (a partir de 18 anos)	R\$ 370,00	R\$ 420,00
Acompanhante adolescente (de 13 a 17 anos)	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Acompanhante criança (até 12 anos)	Isento	Isento

§ 2º. O valor da inscrição é sempre o da data de seu efetivo pagamento e não o da data em que preenchido o formulário eletrônico, na forma da tabela fixada no parágrafo precedente.

§ 3º. Os magistrados do Trabalho associados à Anamatra deverão realizar a inscrição no Espaço do Associado (área restrita do portal da Anamatra). A inscrição como associado da Anamatra garante a participação em toda a programação científica (conferências, painéis, comissões temáticas e Assembleia Geral) e social (solenidade e jantar de abertura e festa de encerramento).

§ 4º. A inscrição como “outros profissionais” garante a participação em toda a programação científica (conferências, painéis, comissões temáticas e Assembleia Geral) e social (solenidade e jantar de abertura e festa encerramento). Esse tipo de inscrição também abrange os magistrados do Trabalho não filiados à Anamatra.

§ 5º. A inscrição como estudante é válida para aqueles regularmente matriculados no curso de graduação de Direito e garante a participação somente na programação científica (conferências, painéis, comissões temáticas e Assembleia Geral). O estudante deverá realizar o upload do atestado/declaração de matrícula, ou documento equivalente e com data de 2020, até o último dia da inscrição. Caso não o faça, a sua inscrição será efetivada na categoria outros profissionais e cobrada a diferença correspondente no ato do credenciamento.

§ 6º. A inscrição como “acompanhante master” garante a participação nas conferências, painéis, solenidade e jantar de abertura e na festa de encerramento, sem a contagem das horas para efeito de certificação. Esse tipo de inscrição deve estar necessariamente vinculado a uma inscrição de associado ou “outros profissionais”. O acompanhante, entretanto, não poderá participar das comissões e da Assembleia Geral. A condição de associado da Anamatra ou de magistrado não associado é fator impeditivo para inscrição nesta categoria.



§ 7º. A inscrição como acompanhante (adulto, adolescente e criança) garante a participação na solenidade e jantar de abertura e na festa de encerramento. Esse tipo de inscrição deve estar necessariamente vinculado a uma inscrição de associado ou “outros profissionais”.

§ 8º. Os associados interessados em participar somente com o envio de teses estão isentos da taxa de inscrição, mas não poderão participar presencialmente do evento.

§ 9º. A inscrição como “outros profissionais” ou estudante garantirá a participação e aproveitamento da carga horária apenas nas conferências e nos painéis, mas não no trabalho das comissões temáticas para a discussão e votação das teses e nem na Assembleia Geral.

§ 10. Considerando a existência de painéis simultâneos, no ato da inscrição, o participante deverá optar pelo painel de sua preferência, para o devido dimensionamento dos espaços.

Art. 17. Cada membro-associado à Anamatra poderá participar, presencialmente, como votante, de apenas uma comissão temática, escolhida obrigatoriamente no momento da inscrição, ainda que autor de teses vinculadas a comissões temáticas diversas, observado o limite de lugares disponíveis.

Art. 18. Não serão admitidas inscrições depois do prazo estipulado, nem no local do evento.

Parágrafo único. Não será possível fazer reserva de vaga, pois as inscrições serão realizadas somente *online*.

Art. 19. A inscrição só será confirmada depois do efetivo pagamento da taxa, na forma do art. 16, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 20. O participante contemplado com pagamento por nota de empenho deve informar, no ato da inscrição, os seguintes dados: razão social, número do CNPJ e endereço completo do órgão credor, além do nome para contato, telefone e e-mail do setor responsável. Uma notificação será encaminhada para o setor responsável pelo empenho, a partir do e-mail informado.

§ 1º. O participante que tenha efetuado o pagamento da sua inscrição e, posteriormente, seja contemplado com o pagamento por nota de empenho, poderá solicitar o reembolso do valor por ele pago, ciente de que haverá o desconto da taxa administrativa de 5%.

§ 2º. A nota de empenho deverá ser encaminhada com o nome completo do(s) participante(s), até 20 de abril para o e-mail conamat@anamatra.org.br. O não encaminhamento acarretará a cobrança da taxa de inscrição ao participante, durante o credenciamento no evento.

Os dados para empenho são:

Banco do Brasil

Agência: 4200-5

Conta corrente: 5011-3

CNPJ: 00.536.110/0001-72

Nominal a: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

§ 3º. Para recebimento do valor empenhado para inscrição pelos tribunais ou outros órgãos públicos, a Anamatra emitirá recibo, declaração de isenção de nota fiscal e, quando necessário, declaração com o nome do participante e respectiva carga horária cumprida.



§ 4º. As entidades realizadoras do 20º Conamat não possuem fins lucrativos, motivo pelo qual não podem emitir nota fiscal. Para comprovação do pagamento, quando solicitado, será emitido recibo.

Art. 21. Em caso de desistência será aplicada a seguinte política de reembolso:

- a) Desistência formalizada até 31.03.2020: será devolvido o valor pago da taxa de inscrição, descontada a taxa administrativa de 5%;
- b) Desistência formalizada de 01º.04.2020 a 24.04.2020: será devolvido 50% do valor pago da taxa de inscrição;
- c) Desistência formalizada a partir de 25.04.2020: será submetida à avaliação da comissão organizadora, que a admitirá exclusivamente em decorrência de problemas de saúde e mediante apresentação de atestado médico. O valor a ser ressarcido, se aprovado, será de 50% do valor pago da taxa de inscrição.

§ 1º. A solicitação de reembolso deverá ser enviada pelo titular da inscrição para o e-mail conamat@anamatra.org.br, sendo informados os seguintes dados: nome completo, CPF, banco, agência bancária, conta corrente. O depósito será realizado somente para o titular da inscrição.

§ 2º. O ressarcimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação.

§ 3º. Para cancelamento ou ressarcimento dos valores referentes à hospedagem, bilhete aéreo ou outros serviços, é necessário contatar diretamente o fornecedor responsável. A Anamatra e a Amatra 6 não possuem nenhum tipo de participação e não exercem nenhuma interferência nesses serviços.

Seção III **Teses**

Art. 22. As teses serão submetidas à Comissão Científica, por meio de inscrição no [site www.anamatra.org.br/conamat](http://www.anamatra.org.br/conamat), no período de **4 de fevereiro a 11 de março de 2020**, e deverão estar vinculadas a um dos eixos das comissões temáticas, nos termos dos incisos do art. 2º. Depois de colocar *login* e senha, clicar em “cadastrar nova tese”.

Parágrafo único. Um formulário de inscrição deverá ser preenchido separadamente para cada tese.

Art. 23. A inscrição de teses poderá ser realizada pelos magistrados associados à Anamatra, pelas Amatras, por comissões da Anamatra e por entidades da sociedade civil.

§ 1º. Cada magistrado associado poderá apresentar até 3 (três) teses, incluído neste total a sua participação em teses de outros associados, se for o caso. O cadastramento da tese deve ser realizado via Espaço do Associado (área restrita do portal da Anamatra).

§ 2º. Cada Amatra poderá apresentar até 5 (cinco) teses, desde que debatidas e aprovadas nos pré-Conamats previstos no art. 42 deste regulamento ou na instância deliberativa de acordo com o estatuto da regional. O *login* e a senha para cadastramento das teses será enviado para o e-mail da secretaria e da presidência de cada Amatra até 3 de fevereiro de 2020.

§ 3º. As comissões da Anamatra poderão, igualmente, apresentar até 5 (cinco) teses, com a indicação dos defensores e o respectivo cadastramento será feito pelo Diretor de Informática da Anamatra, mediante *login* e senha previamente encaminhados por e-mail.



§ 4º. Os autores e/ou defensores de teses associados à Anamatra terão sua indicação realizada por meio do preenchimento do CPF no formulário.

§ 5º. As entidades da sociedade civil deverão se cadastrar previamente no [site www.anamatra.org.br/conamat](http://www.anamatra.org.br/conamat). Depois, clicar em “cadastrar nova tese”.

§ 6º. As teses apresentadas pelas entidades da sociedade civil somente poderão guardar pertinência temática com os eixos 1 e 3 do art. 2º e estarão limitadas a 10% do total das teses ali inscritas.

§ 7º. Somente os autores cadastrantes poderão realizar alterações nas teses já inscritas, inclusive informações relacionadas a outros autores, defensores, ajustes nos textos de ementas e fundamentação.

§ 8º. Caso apresentadas mais de uma tese sobre um mesmo tema, a Comissão Científica poderá aglutiná-las, a fim de que sejam apreciadas conjuntamente.

Art. 24. A elaboração das teses deverá observar os seguintes requisitos formais:

- I - indicação de ementa da tese, em campo próprio e com, no máximo, 800 caracteres, cuja redação será submetida à votação nas comissões;
- II – fundamentação da tese, em campo próprio e com, no máximo, 11.000 caracteres (linguagem web), excluído desse limite a ementa, não sendo possível fazer o *upload* do arquivo;
- III - indicação do autor (es) e do responsável pela sua defesa, perante a comissão temática, mediante preenchimento de campo com CPF;
- IV - indicação do endereço eletrônico destinado a receber a comunicação de aceitação ou rejeição da tese.

§ 1º. No campo da fundamentação das teses não deverão constar dados pessoais, tais como telefone e e-mail, pois esse campo será divulgado no portal do evento.

§ 2º. Somente a ementa da tese será submetida à votação nas comissões temáticas.

Art. 25. A Comissão Científica deverá rejeitar as teses que:

- I - não cumprirem os requisitos formais previstos no artigo anterior;
- II - não mantiverem estrita pertinência com os eixos temáticos do Congresso previstos no art. 2º deste regulamento ou, ainda, que não se mostrem relevantes, conforme disposto no art. 14, VI;
- III - já tiverem sido aprovadas em Conamat anterior;
- IV - não forem propositivas, ou seja, não contiverem uma proposta suscetível de atuação associativa;
- V - tiverem sido apresentadas por autor (es) e/ou defensor que não seja associado da Anamatra ou que não se enquadre nas entidades da sociedade civil previstas no art. 23.

§ 1º. Não caberá recurso da decisão da Comissão Científica que rejeitar tese com base em qualquer desses incisos.

§ 2º. A organização poderá modificar as comissões temáticas, caso não sejam apresentadas teses em número suficiente para a discussão em comissão.

§ 3º. A Comissão Científica poderá efetuar pequenas correções gramaticais ou de escrita, desde que não alterem o sentido da proposta.



Art. 26. Somente os autores de teses rejeitadas serão comunicados da decisão da Comissão Científica, por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço indicado na forma do inciso IV do artigo 24. Essa mensagem será enviada até 1º de abril.

Parágrafo único. As teses aprovadas serão divulgadas no *site* do evento (www.anamatra.org.br/conamat) até 6 de abril.

Seção IV

Instalação e Funcionamento das Comissões Temáticas

Art. 27. As comissões temáticas, em número de três, serão instaladas às 17h do dia 1º de maio de 2020.

§ 1º. A Comissão Científica poderá subdividir as comissões temáticas, caso necessário, para viabilizar a adequada discussão das teses.

§ 2º. Cada comissão temática terá um coordenador e um relator.

§ 3º. Compete ao coordenador instalar e dirigir os trabalhos de sua comissão, resolver as questões de ordem apresentadas, cumprir e fazer cumprir este regulamento.

§ 4º. Compete ao relator secretariar os trabalhos da comissão, bem como fazer a revisão gramatical das teses aprovadas e, ao final dos trabalhos, prepará-las para serem submetidas à Assembleia Geral na sessão plenária.

Art. 28. As teses submetidas às comissões temáticas e, posteriormente, à Plenária da Assembleia Geral ficarão disponíveis no portal do evento e não haverá distribuição de cópia aos participantes.

Art. 29. As vagas para participação nas comissões temáticas serão limitadas e preenchidas com observância da ordem cronológica das inscrições *online*.

Parágrafo único. O participante inscrito poderá alterar a comissão temática escolhida por duas formas: no próprio formulário de inscrição *online* ou na secretaria do evento, ambas até às 15h30 do dia 1º de maio de 2020, sempre observado o limite de lugares disponíveis.

Art. 30. A defesa da tese será realizada pelo seu autor ou por pessoa por ele designada (art. 24, III) e terá duração máxima de dois minutos.

§ 1º. No caso de teses aglutinadas, cada autor terá o prazo de dois minutos para a defesa da tese.

§ 2º. Caso o autor de tese não estiver inscrito na comissão em que será apreciada e manifeste intenção de defendê-la pessoalmente, o coordenador propiciará a defesa no momento oportuno. Nesse caso, o autor da tese poderá entrar no recinto para defendê-la, mas não participará da votação, devendo se retirar depois de encerrada a votação.

§ 3º. Na ausência do autor ou de defensor da tese, o relator da comissão fará a leitura da ementa apresentada, salvo se dispensada pelos inscritos na comissão.

§ 4º. Após a defesa da tese, poderão se inscrever um participante contra e outro a favor, com dois minutos cada, no máximo, para manifestação.



§ 5º. Poderão ser apresentados destaques supressivos, substitutivos ou modificativos desde que, a critério do coordenador, não desnaturem o sentido da tese.

§ 6º. Após o término das manifestações e, caso necessário, os autores das teses terão o tempo total de um minuto para réplica, independentemente de ser tese aglutinada ou não.

§ 7º. Encerrados os debates, seguir-se-á a votação da ementa e, caso aprovada, seguir-se-á a votação dos destaques apresentados.

§ 8º. As teses aglutinadas, depois de apreciadas e aprovadas, resultarão em uma única ementa a ser submetida à Plenária, vedado qualquer desmembramento posterior.

§ 9º. O quórum de aprovação é de maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 10. As entidades da sociedade civil poderão defender as teses apresentadas nos mesmos moldes dos demais membros inscritos, mas não participarão da votação, devendo permanecer no espaço reservado para os não votantes.

§ 11. Aprovado o destaque, aquele que apresentou a tese poderá solicitar a exclusão de sua autoria; nesse caso, a tese passará a ter a autoria da comissão.

Art. 31. As decisões dos coordenadores das comissões são irrecorríveis.

Seção V

Funcionamento da Assembleia Geral

Art. 32. As moções e as ementas de teses aprovadas nas comissões temáticas serão submetidas à discussão e à votação na Assembleia Geral, em sessão plenária, que terá lugar às 10h do dia 2 de maio de 2020.

Art. 33. As moções a serem submetidas à Plenária deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral até a sua abertura (art. 68 do Estatuto da Anamatra), contendo número mínimo de assinaturas de 10% dos presentes com direito a voto ou da maioria absoluta das Amatras.

Parágrafo único. As moções constituirão obrigatoriamente o primeiro item da pauta da assembleia e serão aprovadas por maioria simples dos votantes presentes, não sendo admitidos destaques ou emendas.

Art. 34. As ementas aprovadas nas comissões temáticas serão apreciadas pela Assembleia Geral, observado o seguinte procedimento:

I - os relatores farão a leitura de cada ementa aprovada nas comissões temáticas;

II - a Presidente consultará o plenário sobre a existência de posicionamento contrário;

III - existindo oposição à ementa, será assegurada uma manifestação contrária e uma manifestação favorável, as quais deverão observar o limite de um minuto cada;

IV - durante as manifestações referidas no inciso precedente ou logo depois delas, qualquer dos presentes poderá propor emenda supressiva desde que, a critério da Presidente da Assembleia, não altere o sentido original da tese;

V - encerradas as manifestações, será submetida à votação a ementa tal como aprovada perante a comissão temática, e, caso aprovada pela plenária, seguir-se-á votação das emendas supressivas que forem admitidas;



VI - analisada a votação por discrepância visual ou contados os votos individualmente, a Presidente da Assembleia proclamará o resultado.

§ 1º. A Presidente da Assembleia Geral poderá, em decisão irrecorrível, ampliar ou reduzir o prazo e o número de debatedores em função da relevância do assunto ou do andamento dos trabalhos.

§ 2º. Não serão admitidas emendas rejeitadas nas comissões temáticas, incumbindo ao relator respectivo acusar tal ocorrência.

§ 3º. Havendo modificação parcial da ementa aprovada na comissão temática, em face das emendas apresentadas, caberá ao relator promover a adaptação do texto, a fim de que corresponda, de forma compreensível, à posição aprovada pela plenária, podendo o autor valer-se da prerrogativa prevista no § 11 do art. 30.

Art. 35. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes com direito a voto.

Art. 36. As teses aprovadas pela Assembleia Geral consubstanciarão a posição oficial da Anamatra sobre o tema central e os eixos temáticos versados e passam a ser de autoria da Entidade.

Parágrafo único. Incumbe ao relator fazer a revisão gramatical das teses aprovadas que serão divulgadas no portal da Anamatra.

Art. 37. A presidência do Congresso constituirá comissão para redigir a “Carta de Porto de Galinhas”, da qual constarão as conclusões do 20º Conamat, que será lida e submetida à aprovação no final da Assembleia Geral.

Art. 38. As questões de ordem e os casos omissos serão decididos pela Presidente do Congresso, cabendo recurso apenas à Plenária.

Seção VI Certificação

Art. 39. A carga horária total do evento será de 20 horas-aula.

§ 1º. A certificação será proporcional às horas de participação do membro inscrito nas atividades científicas do evento, desde a conferência de abertura, e que serão aferidas por meio da leitura do crachá nas salas de conferências/painéis, comissões temáticas e plenária.

§ 2º. Em nenhuma hipótese haverá retificação da carga horária registrada pelo equipamento de leitura do crachá, durante o evento ou após a sua conclusão, motivo pelo qual o inscrito se responsabilizará pelos eventuais esquecimentos de registro de presença.

§ 3º. A inscrição como outros profissionais, inclusive de magistrados do Trabalho não filiados à Anamatra, ou estudante de Direito, garantirá a participação e aproveitamento da carga horária apenas nas conferências e nos painéis, mas não no trabalho das comissões temáticas para discussão e votação das teses, nem na Assembleia Geral.



Art. 40. O certificado de participação será eletrônico e emitido pelo próprio participante em área própria do portal do evento, mediante preenchimento do CPF.

Parágrafo único. A emissão do certificado eletrônico referente à autoria/defesa de tese será exclusiva para aquelas aprovadas para a discussão em comissão temática e deverá ser realizada pelo autor cadastrante da tese, a partir de *login* e senha utilizados para a inscrição.

Art. 41. É de responsabilidade do magistrado do Trabalho participante, quando necessário, informar à Escola Judicial ou à sua Amatra a certificação obtida.

CAPÍTULO IV – PRÉ-CONAMATS

Art. 42. A Anamatra e as Amatras realizarão pré-Conamats, com participação de diretores e membros da Comissão Científica, com a finalidade de promover debates regionais preparatórios para o Conamat e incentivar a apresentação de teses.

CAPÍTULO V – DO LANÇAMENTO DE LIVROS E ATIVIDADES CULTURAIS

Art. 43. A organização do evento procurará incentivar a participação de magistrados poetas e escritores por meio de lançamento de livros e atividades culturais, de preferência nos intervalos e no *hall* central do evento.

§ 1º. Para o lançamento de livros e participação nos momentos culturais, os autores deverão se inscrever até **15 de abril**, mediante envio de mensagem eletrônica para livroconamat@anamatra.org.br, de forma a possibilitar a adaptação do espaço necessário para essas atividades.

§ 2º. Competirá a cada participante o envio de publicações até o local do evento para as atividades previstas neste artigo, bem como a guarda e a retirada de eventuais sobras.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os participantes do Congresso serão identificados mediante crachá, cujo porte será exigido para circulação nos locais de realização do 20º Conamat.

Art. 45. A Diretora de Ensino e Cultura e o Diretor de Eventos e Convênios da Anamatra apresentarão, no prazo de três meses depois do término do evento, relatório geral das atividades desenvolvidas para preservação de sua memória e consulta nos eventos futuros.

Art. 46. A inscrição no 20º Conamat importa em aceitação integral e irrestrita deste regulamento.

Brasília, janeiro de 2020.